



Prefeitura Municipal de Pato Branco

PUBLICADO EM
GS n.º 818 de 15/05/1994
[Handwritten signature]

LEI N.º 1.302

Data: 09 de maio de 1994.

SÚMULA: Autoriza doação de imóvel urbano para a **Associação dos Bolonistas do Sudoeste**.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o lote nº 7 da quadra nº 843, com área de 3.000m² (três mil metros quadrados), matriculado sob nº 26.212 no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para a **Associação dos Bolonistas do Sudoeste**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Itacolomi, 946, em Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CGC/MF sob nº 73657744/0001-57.

Parágrafo Único - A doação de que trata o "caput" deste artigo fica condicionada ao seguinte:

- I - inalienabilidade permanente;
- II - Destinação do imóvel exclusivamente aos objetivos estatutários da donatária;
- III - integral cumprimento do disposto no artigo 9º da Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993;
- IV - transcrição do texto integral desta Lei na escritura pública de doação e no registro imobiliário, cuja outorga só se dará após o cumprimento da condição constante da condição seguinte;
- V - reversão do imóvel com perda de todas as benfeitorias nele existentes, quaisquer que sejam, em favor do doador, em caso de inadimplemento de quaisquer das condições da doação.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 09 de maio de 1994.

[Handwritten signature]
Delyrio Longhi
PREFEITO MUNICIPAL